

## **PORTARIA Nº 015 DE 10 DE JANEIRO DE 2018**

Altera a Portaria nº 392, de 02 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Cartão de Pagamento para despesas realizadas mediante regime de adiantamento no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Estadual.

**Publicado no DOE Nº 22.336, de 11 de janeiro de 2018**

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Decreto nº 14.407, de 09 de abril de 2013, que Aprova o Regulamento do Sistema Financeiro e de Contabilidade do Estado, e dá outras providências;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** O art. 5º da Portaria nº 392, de 02 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Os procedimentos para realização das despesas efetuadas mediante regime de adiantamento, bem como a utilização do Cartão de Pagamento estão descritos na Instrução Normativa nº 021, de 30 de novembro de 2017, elaborada pela Superintendência da Administração Financeira – SAF e em suas alterações posteriores.”

**Art. 2º** Fica instituída nova Cartilha para utilização do Cartão de Pagamento, podendo ser acessada por meio do *site* da Secretaria da Fazenda ([www.sefaz.ba.gov.br/Finanças Públicas/Legislação Financeira/Cartilhas](http://www.sefaz.ba.gov.br/Finanças/Públicas/Legislação_Financeira/Cartilhas)).

**Parágrafo único.** A cartilha referida no *caput* deste artigo poderá ser atualizada pela Diretoria da Contabilidade Pública – DICOP diretamente no *site* da SEFAZ.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANOEL VITÓRIO DA SILVA FILHO  
Secretário da Fazenda